

Fax + Protocolo (Cópia da DIA)

Exma. Senhora

Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e

Vale do Tejo

Rua Artilharia Um, 33 1245-145 Lisboa

S/referência

S/comunicação de

N/referencia

Na sua resposta coloque sempre esta ref". Processo nº 04.03.036 Reg.º 2154

Assunto:

PROJECTO DE DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA) DO PROJECTO "AVIÁRIO DE JOSÉ BATISTA CARVALHO & FILHOS LDA.".

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território de enviar a V. Exa. cópia da Declaração de Impacte Ambiental, do projecto supra-referido, para conhecimento.

Mais se informa que foi dado conhecimento da presente DIA à respectiva Entidade Licenciadora e ao Proponente.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Anexo: O mencionado. TC/JP



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Designação do Projecto:	Aviário de José Batista Carvalho & Filhos, Lda.				
Tipologia de Projecto:	Instalações de pecuária intensiva. Caso geral> 40.000 frangos Fase em que se encontra o Projecto de execução				
Localização:	Freguesia de Fráguas, concelho de Rio Maior				
Proponente:	José Batista Carvalho & Filhos, Ld³.				
Entidade licenciadora:	Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo				
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo Data: 28 de Novembro de 2011.				

Deciseo	Favorável	
	X Favorável Condicionada	
	Desfavorável	

RN/v	A VA.	11771)17	3,31,41, 7	X 19.0	Sec. 35. 6	000 100	OND OUR	10 11 11 11	52 0000	vivalor (100
700 4	208111	755 WOM	or with all	v 00 .0t	2017/02/1	STRAKES	kurken i	000000000	190(190)	PAZAS X.2	152.55
		u	Cor	Condi	Condicio	Condicion	Condicionani	Condicionantes	Condicionantes de	Condicionantes de D	Condicionantes de DIA:

- Que seja demonstrado que o pavilhão com 625 m² e outras construções de apoio anexas possuem o respectivo licenciamento camarário.
- Cumprimento das medidas de minimização e plano de monitorização constantes da presente DIA.

Condições para licenciamento ou autorização do projecto: Medidas de minimização e de compensação:

Fase de exploração

- Garantir a manutenção e inspecção periódica de toda a rede de abastecimento de água ás instalações de forma a detectar e corrigir eventuais fugas;
- Assegurar que as águas residuais domésticas sejam encaminhadas para a fossa séptica existente e garantir as boas condições físicas do sistema existente e respectiva rede de drenagem, no sentido de evitar situações acidentais de derrame de águas residuais;
- A fossa deverá ser esvaziada por uma entidade habilitada para o efeito, devendo manter-se em arquivo os comprovativos com a quantidade e respectivo destino final.
- Assegurar medidas de racionalização e avaliação constante dos consumos de água;
- Garantir a limpeza a seco das instalações dos animais, após a saída de cada bando, evitando a realização de lavagens e em consequência o consumo de água;
- 6. A circulação dos veículos pesados deverá ser efectuado a velocidade reduzida nas zonas próximas aos receptores sensíveis e em período diurno;
- Definir trajectos para circulação de veiculos afectos à exploração, de forma a evitar o trânsito desordenado e a incomodidade às habitações mais próximas da área em estudo;
- 8. Deverá ser mantido o bom funcionamento dos equipamentos mecânicos (silos e comedouros), de forma a evitar situações anómalas de emissão de ruido:
- A manipulação e a manutenção dos equipamentos existentes na instalação (nomeadamente dos tractores agricolas) deverão ser realizadas de forma a minimizar os riscos de derrames acidentais.
- 10.No caso de ocoπerem reclamações deverá ser efectuada a verificação da conformidade do exercício da actividade com o disposto no art. 13º do RGR nos receptores sensíveis respectivos.



- 11. Não efectuar as actividades ruidosas durante o período nocturno;
- 12.Manter em funcionamento um sistema de gestão de residuos que permita o seu correcto armazenamento e encaminhamento para destino final adequado, evitando a contaminação, não só dos recursos hidricos, mas também dos solos;
- 13. Assegurar que o transporte de aves vivas em jaula se verifique coberto com rede de quadrícula milimétrica, garantindo que o desprendimento de penas e de substâncias associadas à criação dos animais não se espalhe durante o transporte;
- 14.O armazenamento temporário dos resíduos deve ser efectuado em áreas impermeabilizadas, planas e protegidas das chuvas, bem como do acesso de pessoas e animais e da acção do vento, de forma a garantir a protecção dos solos, águas superficiais e subterrâneas.
- 15. Assegurar o controlo do funcionamento das caldeiras, assim como o regime de ventilação, de forma a evitar perdas de calor e reduzir assim, o perlodo de funcionamento das caldeiras;
- 16. A instalação devera proceder ao cumprimento das regras definidas no Código de Boas Práticas Agricolas para a protecção da água contra a poluição com nitratos de origem agrícola.
- 17.Garantir a formação contínua dos funcionárlos da instalação, no sentido de conhecerem os meios e métodos de prevenção de riscos e de as actuações face a situações de emergência;
- 18.Deverão ser adoptadas medidas de conservação do bom estado do aviário e sua envolvente directa.

Fase de desactivação

Antes de iniciar a fase de desactivação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação, um Plano de Desactivação, o qual deverá assegurar que:

- As acções necessárias ao desmantelamento sejam executadas com o mínimo prejuízo, para os valores ambientais em geral, versando especialmente sobre as medidas de gestão de resíduos adequadas;
- 2. Durante as acções de demolição, as superficies dos terrenos que ficarem a descoberto e não compactados devem ser humedecidas a fim de minimizar a dispersão de poeiras por acção do vento e da operação das máquinas e veículos afectos à obra. A ressuspensão de poeiras, sobretudo em zonas não pavimentadas da obra deve ser minimizada, igualmente pela aspersão periódica de água;
- 3. Os residuos deverão ser encaminhados para destino autorizado;
- 4. O transporte de residuos resultantes das demolições e as terras devem ser efectuado com as adequadas coberturas das terras por forma a minimizar a emissão de poeiras durante o transporte;
- Após as operações de desmantelamento da instalação avícola, na área de intervenção seja reposto o uso que lhe é
 previsto, no âmbito do ordenamento do território municipal.

Place de Montressas de

Recursos Hídricos Subterrâneos

Parámetros a Monitorizar

pH, condutividade, nitratos, azoto total, fósforo total, oxidabilidade ao KMnO4 ou Carbono Orgânico Total, oxigênio dissolvido, coliformes fecais e totais.

Locais e Frequência de Amostragem

Locais de Amostragem:

A Colheita das amostras de água deverá ser feita na origem (no furo existente na instalação).

Frequência de Amostragem:

Semestral (em cada ano sempre no mesmo mês, Fevereiro — águas altas, Setembro — águas baixas),

O período de monitorização da qualidade da água subterrânea deverá ser efectuado durante a fase de exploração e 3 anos após a sua cessação.

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários



Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, ou legislação que lhe suceda.

Métodos de Tratamento dos Dados

Tal como referido em relação a metodologias de amostragem e registo de dados, também o tratamento dos dados obtidos deverá garantir a correcta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limíte na legislação, nomeadamente no Anexo I (Água para consumo humano).

De acordo com os objectivos estabelecidos, dever-se-à essencialmente verificar se os resultados obtidos se situam dentro ou violam os limites estabelecidos legalmente para cada um dos poluentes monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Tipo de Medidas de Gestão Ambiental a Adoptar na Sequência dos Resultados dos Programas de Monitorização

Caso os resultados sejam indicativos de uma contaminação efectiva da qualidade da água, resultante da exploração da instalação em apreço, numa primeira fase será definida uma reprogramação das campanhas que poderá envolver uma maior frequência de amostragem, ou outros pontos, para eventual despiste da situação verificada, sendo que, posteriormente, deverão ser estudadas e adoptadas medidas capazes de minimizar adequadamente a situação, caso se confirme a contaminação.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Respectivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização

A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma actuação atempada, em caso de se detectarem situações críticas. Os relatórios deverão ser entregues, de 30 a 45 dias após a realização das campanhas.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas,

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Validade da DIA: 28-11-	2013
Entidade de verificação da CCDR	-LVT
19.46-25-054-5 000-5-084-6-0-0-5-24-2-2-2-2-2-2-2-2-2-2-2-2-2-2-2-2-2-	
Assinatore:	O Secretário de Estado do Amblente e do Ordenamento do Território Pedro Afonso de Paulo



ANEXO

Inicio do procedimento: 03-03-2011 Pedido de elementos: 08-04-2011 Conformidade do EIA: 06-07-2011

Consulta Pública: 22-07-2011 a 29-08-2011

Visita Tecnica: 06-09-2011 Parecer da CA: 20-10-2011

Prazo final do procedimento (120º dia): 14-11-2011

Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas

<u>Procedimentos utilizados pela C.A.</u>

Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade.

No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com paragem do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 08-04-2011 e 30-06-2011. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes elementos, foi declarada a conformidade do EIA, a 06 de Julho de 2011.

Face à tipologia do projecto e à sua localização a CA considerou necessário solicitar pareceres à Câmara Municipal de Rio Malor e à Direcção Regional da Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP LVT).

Resumo do resultado da

No âmbito da consulta pública não foram recebidos pareceres

conetita pública:

A instalação avicola de José Batista Carvalho & Filhos Ldª. localiza-se na freguesia de Fráguas, concelho de Rio Maior. Encontra-se em actividade desde 1994, sendo o funcionamento da instalação em estudo assegurado por 4 trabalhadores.

A sua actividade é a exploração avícola, de recria e engorda de frangos em regime intensivo, registando um efectivo por bando de cerca de 90 000 aves.

O processo produtivo de recria e engorda dos frangos decorre durante 35/42 dias, no final do qual as aves são enviadas para centros de abate, permitindo a produção de 6 bandos por ano, podendo atingir, em fase de pleno funcionamento, a produção anual de 540 000 frangos. A unidade encontra-se implantada numa propriedade de cerca de 10 570 m² e é constituída por 3 pavilhões e anexos de apoio.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão:

Inerentes à fase de exploração da instalação, salientam-se os seguintes aspectos:

- O consumo anual de cerca de 2 443 m³ de água, proveniente de uma captação subterrânea, irá provocar um impacte negativo pouco significativo, permanente e irreversível nos recursos hídricos, de reduzida significância. Uma vez que este consumo se destina, maioritariamente, ao abeberamento das aves, lavagem de equipamento e ao consumo nas instalações sanitárias, que é diminuto face ao reduzido número de trabalhadores presentes na exploração.
- O manuseamento do estrurne no final de cada ciclo produtivo constitui a actividade com maior potencial de contaminações de solos e recursos hídricos, no entanto esta actividade é efectuada assim que o bando é retirado do pavilhão e o estrume é directamente encaminhado para espalhamento em terrenos agricolas. Considera-se assim que não são expectáveis impactes negativos significativos, desde que continuem a ser asseguradas as práticas actualmente em curso.



